

Ponte Nova, 26 de outubro de 2022

Exmo. Sr.

Os municípios terão o poder de regulamentar as faixas de restrição à beira de rios, córregos, lagos e lagoas nos seus limites urbanos. É o que determina a Lei nº 14.285, publicada no dia 30/12/2021 no *Diário Oficial da União*. Sancionada com vetos pelo presidente da República, Jair Bolsonaro, a lei altera o Código Florestal Lei 12.651/2021 e permite a regularização de edifícios às margens de cursos e corpos d'água em áreas urbanas.

Pela nova norma, área urbana consolidada deve estar incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica; dispor de sistema viário implantado; estar organizada em quadras e lotes predominantemente edificadas; e apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços

Para a lei municipal que tramita nesta casa ainda em forma de Projeto de Lei Substitutivo nº 3.903/2022 deverão ser observadas regras como a não ocupação de áreas com risco de desastres e a observância das diretrizes do plano de recursos hídricos, do plano de bacia, do plano de drenagem ou do plano de saneamento básico, se houver.

As atividades ou os empreendimentos a serem instalados nas áreas de preservação permanente urbanas devem ainda observar os casos de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental. Neste caso, os moradores das ruas Assad Zaidan e Carangola reivindicam que seja alterada para 05 (cinco) <sup>metros</sup> uma vez que a área não é alagável. Sugerimos também todos os lotes vagos ou ocupados na Avenida Custódio Silva possam ter esta metragem, desde o Pontilhão de Ferro.

Anexamos a este ofício, ao abaixo- assinado constando assinaturas de proprietários de lotes.

Atenciosamente,

*Helcimara Mayrink de Paula*

*Antônio Carlos Proença de Souza*

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal  
Ponte Nova - MG

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 1414/2022  
Data: 26/10/2022 - Horário: 17:13  
Administrativo

**Abaixo assinado dos moradores das ruas Assad Zaidan e Carangola**

Em virtude do Projeto de Lei Substitutivo 3.903/2022 que tramita na Câmara de Ponte Nova, os proprietários de lotes nas áreas antropicamente consolidadas nas ruas citadas acima e de outros espaços que não são alagáveis pelo Rio Piranga solicita que as Comissões Temáticas da Câmara Municipal de Ponte Nova estude alternativa para diminuir a distância nestes locais para construções. Neste caso, seria de 15 metros para 05 (cinco) metros entre o Pontilhão de Ferro e os últimos lotes existentes antes do antigo Centro de Eventos Babilônia

- 1) *Márcia Pro Gomes* [redacted]
- 2) *Abel Honoré de Oliveira* [redacted]
- 3) *Helcimara Mayrink de Paula* [redacted]
- 4) *Filipe Gomes de Aguiar* [redacted]
- 5) *Felipe Augusto de Paula* [redacted]
- 6) *Franisco Bartolomeu net.* [redacted]
- 7) *João Roberto Lima* [redacted]
- 8) *Adilson Ely de Sales Guimarães* [redacted]
- 9) *Samuel de Macedo* [redacted]
- 10) *Carla Edirêmia B. da Cruz* [redacted]
- 11) *Ruiz mac de sul* [redacted]
- 12) *Daniela José Do Sacramento* [redacted]
- 13) *Rafael César de Azevedo* [redacted]
- 14) *PERSON Alexandra* [redacted]
- 15) *Edson Antonio de Souza* ~~[redacted]~~ *ativista*
- 16) *Lucio Ferreira Quaca* [redacted]
- 17) *Rafael Carlos Pereira Site* [redacted]
- 18) *Rafael Pereira* [redacted]
- 19) *Marcio José da Costa* [redacted]
- 20) *Uma Babulha da Babulha Pena* [redacted]
- 21) *Emerson Junior net* [redacted]
- 22) *Renata Guimarães Baduril* [redacted]

*Impsculda*

23. *Pro Eo in*  
24. *Anobis Luis Samuël Bert*



- 25.....
- 26.....
- 27.....
- 28.....
- 29.....
- 30.....
- 31.....
- 32.....
- 33.....
- 34.....
- 35.....
- 36.....
- 37.....
- 38.....
- 39.....
- 40.....
- 41.....
- 42.....
- 43.....
- 44.....
- 45.....
- 46.....
- 47.....
- 48.....